PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS
AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450
FONE: 561-1142

LEI Nº 1595/90

Institui o dia do músico itabiritense.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia do músico itabiritense a ser comemorado no dia 22 de novembro de cada ano, que já é consagrado a Santa Cecília, a patrona da música.

Art. 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão programar festividades comemorativas, alusivas ao dia do músico itabiritense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de outubro de 1990.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HUMBERTO SANTANA ROCHA MENDANHA
CHEFE DE GABINETE